Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.539 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, no valor de RS 3.160.888,58 (três milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R$ 3.160.888,58 (três milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º — A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.573.0000 Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados.à Educação, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, S 1 º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Educação no valor de R$ 3.160.888,58 (três milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 24 de junho de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida

Prefeito Municipal